

III — INSTITUTO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS INDUSTRIÁRIOS — 1963/5

1. ESPECIFICAÇÃO DOS AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS, SEGUNDO A ESPÉCIE

ESPECIFICAÇÃO	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS								
	Número			Valor (Cr\$ 1 000)			Valor médio (Cr\$)		
	1963	1964	1965	1963	1964	1965	1963	1964	1965
Aposentadoria									
Por invalidez	2 834 828	3 341 666	3 428 219	36 831 116	74 142 945	135 738 707	12 996	22 187	39 595
Por velhice.....	554 271	610 641	579 825	7 978 052	15 114 915	25 773 984	14 394	24 753	44 451
Ordinária	251 710	342 505	429 848	5 230 423	12 066 477	25 940 856	20 780	35 230	60 349
Auxílios									
Doenças	1 950 523	1 897 190	1 551 253	26 039 031	42 848 697	63 643 412	13 350	22 585	41 027
Funeral.....	23 001	22 678	24 128	628 297	1 142 119	1 994 918	27 316	50 362	82 681
Maternidade	382 797	394 726	408 877	9 573 970	17 746 950	28 525 812	25 011	44 960	69 765
Reclusão (1).....	2 118	2 745	3 398	27 501	65 796	127 086	12 984	23 969	37 400
Pensões (2).....	2 138 140	2 433 272	2 418 174	13 465 015	27 150 134	48 387 577	6 298	11 158	20 010
Abono Permanência em Serviço (1)	165 358	252 843	320 716	1 623 305	3 322 877	8 255 042	9 817	13 142	25 739
TOTAL	8 302 746	9 298 266	9 164 438	101 396 710	193 600 913	338 387 394	12 212	20 821	36 924

FONTE — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

NOTA — A tabela exclui os auxílios e benefícios pagos, de acordo com a Lei n° 1 162, aos funcionários da autarquia.

(1) Benefício instituído pela Lei Orgânica da Previdência Social de 26-VII-1960 — (2) Inclusive pecúlios.

2. AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS, POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS (Cr\$ 1 000)			UNIDADES DA FEDERAÇÃO	AUXÍLIOS E BENEFÍCIOS PAGOS (Cr\$ 1 000)		
	1963	1964	1965		1963	1964	1965
Amazonas	529 466	889 055	1 180 153	Espírito Santo	491 857	879 230	1 523 316
Pará....	1 138 269	1 837 517	3 055 094	Rio de Janeiro	10 228 070	20 073 857	36 025 912
Maranhão	325 076	616 389	1 099 105	Guanabara.....	13 983 850	27 840 910	48 615 669
Piauí.....	260 080	452 851	773 499	São Paulo.....	33 602 523	65 281 510	118 817 465
Ceará.....	1 207 957	1 949 036	3 464 154	Paraná.....	2 630 811	4 866 578	8 518 304
Rio Grande do Norte	655 942	1 232 900	2 227 818	Santa Catarina	3 634 966	6 132 732	10 751 092
Paraíba.....	1 132 829	1 994 979	3 478 774	Rio Grande do Sul	12 538 293	23 447 610	37 875 772
Pernambuco.....	5 568 454	10 216 096	17 492 265	Mato Grosso.....	215 237	399 196	738 763
Alagoas	1 211 262	1 933 166	3 334 801	Goiás	301 525	610 380	1 013 595
Sergipe.....	980 078	1 627 874	2 754 173	Distrito Federal.....	211 846	360 833	677 999
Bahia	3 139 110	5 969 667	9 693 070				
Minas Gerais	7 409 209	14 988 547	25 276 601	BRASIL	101 396 710	193 600 913	338 387 394

FONTE — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

NOTA — Vêde nota da tabela anterior.

3. CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES, POR UNIDADES DA FEDERAÇÃO

UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES (Cr\$ 1 000) (1)			UNIDADES DA FEDERAÇÃO	CONTRIBUIÇÕES DE EMPREGADOS E EMPREGADORES (Cr\$ 1 000) (1)		
	1963	1964	1965		1963	1964	1965
Amazonas.....	381 514	615 089	840 025	Espírito Santo	406 405	1 106 699	2 127 745
Pará	690 002	918 930	1 557 890	Rio de Janeiro.....	8 127 825	17 075 949	21 525 492
Maranhão.....	176 557	241 810	393 311	Guanabara	17 254 190	38 701 996	54 346 686
Piauí.....	65 639	139 276	261 423	São Paulo	67 144 622	142 939 373	199 604 667
Ceará.....	687 222	1 754 273	2 034 017	Paraná.....	3 068 121	7 088 883	12 048 915
Rio Grande do Norte.	318 180	678 715	1 206 308	Santa Catarina	2 572 248	5 870 989	8 657 654
Paraíba.....	438 009	953 552	990 064	Rio Grande do Sul.....	8 168 477	16 769 362	25 418 861
Pernambuco.....	2 679 948	6 524 177	8 472 324	Mato Grosso.....	192 805	493 334	1 082 535
Alagoas.....	506 421	839 461	1 535 567	Goiás	230 315	621 211	1 041 922
Sergipe.....	294 691	592 387	675 065	Distrito Federal.....	569 607	971 622	1 719 239
Bahia.....	3 314 206	8 194 350	6 251 895				
Minas Gerais	8 492 214	18 185 687	21 731 049	BRASIL.....	125 779 218	271 277 125	373 582 654

FONTE — Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários.

(1) Somente receita realizada.